



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO Nº 003/2017 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA ADRIANA DE FÁTIMA DIAS ME, PARA CONCESSÃO DE USO DE DEPENDÊNCIA MEDIANTE PAGAMENTO DE ALUGUEL, PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE EM FRENTE AO PAVILHÃO DE AULAS - CAMPUS JK/ UFVJM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.888.315/0001-57**, com endereço a Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba em Diamantina(MG) – CEP.: 39.100-000, representada por seu Reitor Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 649.336.016-15 e portador da Carteira de Identidade n.º MG – 4.921.398, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADRIANA DE FÁTIMA DIAS ME**, estabelecida na Rua da Glória, 165 - Centro - Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.476.346/0001-35**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Adriana de Fátima Dias, CPF 742.866.506-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 003/2017, em observância às disposições do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Prorrogar o prazo de vigência deste contrato em 12 (doze) meses, a partir de 12/04/2020.

Cláusula segunda – Reajustar o valor da taxa de utilização para R\$ 1.525,12 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos), em atendimento à cláusula sétima do contrato.

2.1 - O valor do reajuste supracitado foi de 6,817840 %, considerando o IGP-M acumulado no período de abril/2019 - março/2020 .

Cláusula terceira – A **CESSIONÁRIA** deve apresentar a garantia contratual no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos previstos na cláusula oitava do contrato.

Cláusula quarta – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta – A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela **CONTRATANTE**, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/1993.

Cláusula sexta– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana De Fátima Dias, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 13/04/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082106** e o código CRC **8E4FB860**.